

DECRETO N. 3562

Publicação Nº 2483756

DECRETO Nº 3562, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Declara "Situação de Alerta" contra os efeitos da estiagem no Município de ASCURRA, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, e dá outras providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência de estiagem e o baixo nível do Rio Itajaí-Açú e seus afluentes em razão da escassez de chuvas, provocando redução de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição, mantido pela CASAN, para atender a população ascurrense; Considerando que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, podendo comprometer o abastecimento de água aos municípios;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia hidrográfica do Rio Itajaí para o uso racional da água e seu desperdício;

Considerando que, compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças, especialmente de coronavírus (convicid-19);

Considerando que a falta ou o racionamento de água poderá ainda mais comprometer as medidas adotadas pelo município para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resultante da disseminação do COVID – 19;

Considerando que de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.433/1997 em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais,

Considerando o cenário atual de forte estiagem que ocorre no Estado de Santa Catarina e a previsão climática trimestral divulgada pela Epagri/Ciram que aponta para chuva na média a abaixo da média em todo o Estado;

CONSIDERANDO situação de alerta informada pela CASAN no que tange à captação de água do Rio Itajaí-Açú;

Considerando que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população ascurrense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada no Município de Ascurra, a existência de "Situação de Alerta", contra os efeitos da estiagem, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco à saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, e efeitos nocivos a economia do município como um todo.

Art. 2º Diante da existência de "Situação de Alerta", fica proibida a utilização de água fornecida pelo Município de Ascurra para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, irrigações de vias públicas e privadas, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º A Situação de Alerta, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 4º As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 5º As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 07 de maio de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO N. 3563

Publicação Nº 2483758

DECRETO N. 3563, DE 07 DE MAIO 2020.

ALTERA O DECRETO N. 3546/2020 PARA TORNAR MENSAL O FORNECIMENTO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e I da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no nos art. 6, art. 196, 227º, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que os repasses são realizados mensalmente e que têm suprido o fornecimento de kits mensais de alimentos às famílias beneficiadas;

CONSIDERANDO o decidido em reunião realizada pela Comissão Intersetorial da Alimentação Escolar do Município de Ascurra, em que sugere a alteração na frequência da distribuição dos kits de alimentos às famílias beneficiadas;

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 1º do Decreto n. 3546/2020 passa a vigorar com o seguinte teor:

§1º Os alunos da rede pública de educação, cadastrados e beneficiados no programa bolsa família, no período de suspensão das aulas continuarão tendo direito à alimentação escolar no período de suspensão de que trata o caput, por distribuição de kits de alimentação, que serão entregues aos pais ou responsáveis pelos alunos, uma vez por mês, em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.